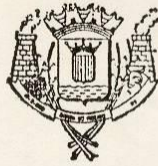


Alterado pela(s)
Lei nº 937



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

L E I Nº 926/93

Altera o Padrão de Referência de que trata a Lei nº 916/93.

JOSÉ AUGUSTO GRILLO, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

- Art. 1º - O Padrão de Referência de que trata a Lei nº 916/93, no seu artigo 1º, passa a ser de Cr\$1.053.331,00 (hum milhão, cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um cruzeiros) e servirá como base de cálculo para os vencimentos dos servidores municipais em geral, incluindo Professores e Inativos da Prefeitura.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na Lei de Orçamento do ano de 1993.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 1º de março de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 22 de março de 1993.

JOSE AUGUSTO GRILLO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

João Ernesto Ribeiro
Assessor Especial

